



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.307, de 10 de junho de 2013.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 2.290, de 22 de abril de 2013 que criar o cargo e a respectiva carreira de cuidador e autoriza o poder executivo a realizar contratação.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo 1.º do art. 1.º Da Lei n.º 2.290, de 22 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1.º

“§ 1. O cargo criado por esta Lei é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e se destina ao atendimento das atividades específicas no âmbito da educação pública municipal”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

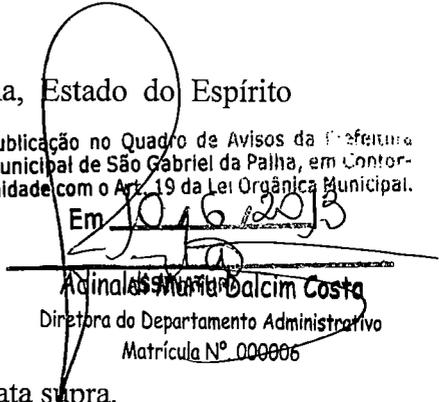
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 10 de junho de 2013.

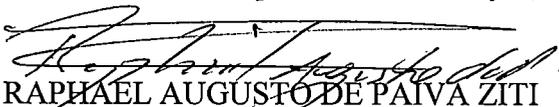

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de junho de 2013


Adinala Maria Balcim Costa
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula Nº. 000006

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração